



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

CONTRATO Nº105/2014

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2014

HOMOLOGADO E ADJUDICADO EM 07/07/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE (2) DOIS VEÍCULOS

O MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 97.229.181/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, LEOCARLOS GIRARDELLO, brasileiro, casado, Biólogo, portador da RG nº. 1012634448 SJS/RS, CPF nº. 312.641.070-72, residente e domiciliado na Rua Antão de Farias, nº 892, nesta cidade, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado à empresa UGLIONE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, com sede social na Av. Hélvio Basso, 1545, CEP 97.070-0000, cidade de Santa Maria/RS, Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sob o nº. 43.205.791.323, inscrito na SRF/CNPJ sob nº 95.591.939/0001-84, neste ato representado pelo Diretor Administrativo o senhor JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA SACCOL, residente e domiciliado na Alameda Sibipiruma 410, cidade de Santa Maria, portador de cédula de identidade nº 7031341147/SSP/RS e inscrito na SRF/CPF nº. 323.535.290-29, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATADO, ajustam entre si o presente contrato de acordo com as cláusulas a seguir elencadas:

## 1. OBJETO:

Cláusula primeira – O presente Contrato tem por objeto, de acordo com o Pregão Presencial nº 32/2014, a entrega de (2) DOIS VEÍCULOS conforme especificações do anexo I, parte integrante deste Processo.

## 2. CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO:

Cláusula segunda – A CONTRATANTE pagará a importância de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), o pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias a contar da entrega do bem.

§ 1º - Para fazer jus ao recebimento, a empresa deverá apresentar na Tesouraria Municipal, Nota Fiscal, com Termo Circunstanciado de Recebimento do referido Veículo por parte da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da servidora MARIANE FREITAS;

§ 2º - Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com **impostos, taxas, frete, seguros** e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

§ 3º – O prazo para a entrega do bem após a Ordem de Fornecimento deverá ocorrer até 30 (trinta) dias, após a Ordem de Fornecimento;

§ 4º - Poderá a Contratada solicitar prorrogação do prazo estipulado no parágrafo anterior, uma vez, pelo período de até 10 (dez) dias, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

§ 5º – Se ocorrer atraso na entrega do objeto, após o estipulado nos parágrafos anteriores, e, esta não justificar, sujeitará a licitante as penalidades previstas na Cláusula quarta deste Contrato;

